



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

65835496/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

PAULO FRANCISCO DA SILVA

OU

CPF n. 199.800.002-87

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Órgão	Número	Classe	Juízo
RR	0002663-05.2016.4.01.4200	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	01ª - Boa Vista
RR	0000185-10.2005.4.01.4200	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	02ª - Boa Vista
RR	0002297-49.2005.4.01.4200	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	02ª - Boa Vista

Certidão emitida em 27/05/2026, às 12:52:47 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 26/05/2026, às 07:49:27;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico,

Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 26/05/2026, às 07:49:27.

f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 65835496

Código de Validação: 256F 62AF 2E18 6A9F 614D BD9E CF5B 5B0A

Data da Atualização: 26/05/2026, às 07:49:27





Número: **0000185-10.2005.4.01.4200**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal Cível da SJRR**

Última distribuição : **10/02/2005**

Valor da causa: **R\$ 40.132,79**

Processo referência: **0000185-10.2005.4.01.4200**

Assuntos: **Prestação de Contas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (EXEQUENTE)			
FUNDACAO NACIONAL DOS POVOS INDIGENAS - FUNAI (EXEQUENTE)			
PAULO FRANCISCO DA SILVA (EXECUTADO)		SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES registrado(a) civilmente como SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES (ADVOGADO) BARBARA VINHOTE BENTES NOGUEIRA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Polo
2260713660	29/05/2026 18:28	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seo Judiciária de Roraima
2 Vara Federal Cível da SJRR

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 2 Vara Federal Cível da SJRR, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 0000185-10.2005.4.01.4200
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
ASSUNTO(S): PRESTAÇÃO DE CONTAS
POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF (CNPJ: 26.989.715/0001-02) e FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI (CNPJ: 00.059.311/0001-26)
POLO PASSIVO: PAULO FRANCISCO DA SILVA (CPF: 199.800.002-87)
ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO: SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES - RR1029-A e BARBARA VINHOTE BENTES NOGUEIRA - RR2494
VALOR DA CAUSA: R\$40.132,79

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procuração:

Id: 2019488147

Data juntada: 02/02/2024

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020202594006600001998705330>

Procuração/Habilitação:

Id: 2126886388

Data juntada: 13/05/2024

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051310381548700002106162348>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[Civ] Arquivo provisório (2 Vara Federal Cível da SJRR/Juiz Federal Substituto)



Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 29 de maio de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qrcode).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), "**os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos** com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais** para todos os efeitos legais". Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "**Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos** pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por **advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."*

*Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.*

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petio Inicial	Petio inicial	20082415303136300000307172715
Certido de processo migrado	Certido de processo migrado	20091118191404000000323493158
Proc. 2005.42.00.00185-1 Vol. I	Volume	20091118191415200000323493166
Proc. 2005.42.00.00185-1 Vol. II	Volume	20091118191470400000323531029
Proc. 2005.42.00.000185-1	Volume	20091118191516200000323531039



Vol III		
Intimao - Usurio do Sistema	Intimao - Usurio do Sistema	20091118210706000000323531055
Intimao - Usurio do Sistema	Intimao - Usurio do Sistema	20091118210759500000323531056
Parecer	Parecer	20092911380055600000337069580
Despacho	Despacho	20112319325177800000379316624
Intimao PRF	Intimao PRF	20112319325177800000379316624
Petio intercorrente	Petio intercorrente	20120720203864100000390267554
Deciso	Deciso	21050312375104600000519391061
Certido	Certido	21050312375592800000519214210
Parecer	Parecer	21050419163797200000522032058
Certido	Certido	21050613590523600000524783054
Petio intercorrente	Petio intercorrente	21050711332009900000526070059
petio	Petio intercorrente	21050711332030300000526070077
agravo de instrumento	Documentos Diversos	21050711332064300000526003079
comprovante	Documento Comprobatio	21050711332116400000526003082
Despacho	Despacho	21070211063809400000606818562
Intimao PRF	Intimao PRF	21070211063809400000606818562
Ato ordinatio	Ato ordinatio	21080209511559000000655551167
Certido	Certido	21080310522005200000657944645
e-mail processo 185-10.2005	E-mail	21080310522049700000657944651
1015414-21.2021.4.01.0000	Deciso (anexo)	21080310522061100000657944663
Petio intercorrente	Petio intercorrente	21080314220965600000658511653
Despacho	Despacho	21080512361907800000658156655
Certido	Certido	22030217285058100000947024841
carta-acao (28)	Ofcio	22030217285074400000947024843
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	22030312175821800000948337330
Intimao PRF	Intimao PRF	22030312175834400000948337331
Petio intercorrente	Petio intercorrente	22031510265629100000967704332
Petio intercorrente	Petio intercorrente	22031510265639100000967704333
Parecer	Parecer	22031518225503600000969369878
Petio intercorrente	Petio intercorrente	24020202571860300001998705329
procuracao - paulo francisco da silva	Procurao	24020202594006600001998705330
Ato ordinatio	Ato ordinatio	24020511150572400002001609839
Ato ordinatio	Ato ordinatio	24020511150572400002001609839
Certido	Certido	24020511162414800002001609846
Petio - Emissio de Certido de Objeto e P	Petio - Emissio de Certido de Objeto e P	24020617322972200002005072873
certido eleitoral - paulo	Documento	24020617334732100002005072877



francisco da silva - 06_02_2024	Comprobatório	
Certido de Objeto e P	Certido de Objeto e P	24020617350182900002005086336
Petio intercorrente	Petio intercorrente	24020617462633100002005109340
certido eleitoral - paulo francisco da silva - 06_02_2024	Comprovante (Outros)	24020617513942000002005123833
Parecer	Parecer	24020815243113300002008884352
PETIO (OUTRAS), 21/02/2024 09:21:27, ID 1414425428	Petio intercorrente	24022109213095100002024361375
ANEXO_RESUMO DO CLCULO, 21/02/2024 09:21:28, ID 1414435921	Despacho (anexo)	24022109213104100002024361376
Deciso	Deciso	24031509244388700002065098830
Deciso	Deciso	24031509244388700002065098830
Certido de Intimao	Certido de Intimao	24031516245330600002066103363
Deciso	Deciso	24031516292726100002066134844
Petio intercorrente	Petio intercorrente	24031813541055300002068301874
Protocolo Sisbajud Negativo	Protocolo Sisbajud Negativo	24032614443258000002082976846
0000185- 10.2005.4.01.4200	Protocolo Sisbajud	24032614461997800002082976851
Intimao PRF	Intimao PRF	24032614501179300002083007330
Petio intercorrente	Petio intercorrente	24032815075912600002085947349
Manifestao	Manifestao	24040923160114300002100441792
Certido	Certido	24042215491423300002102625649
e 0000185-10	Informao	24042215504983000002102625902
Ato ordinatrio	Ato ordinatrio	24050215375479300002104491619
Ato ordinatrio	Ato ordinatrio	24050215375479300002104491619
Certido de Intimao	Certido de Intimao	24050215562412000002104498036
Parecer	Parecer	24050315272709100002104698830
Petio intercorrente	Petio intercorrente	24050622080447400002105094452
Deciso	Deciso	24050710382989700002105175004
Certido de Intimao	Certido de Intimao	24050712195545100002105210626
Certido	Certido	24050811361959300002105465420
SEI TRE-RR - 0858479 - Ofcio	Documento Comprobatório	24050811402209400002105465582
Certido de Consulta de Renajud Negativa	Certido de Consulta de Renajud Negativa	24050813591596500002105507260
RENAJUD 0000185- 10.2005.4.01.4200	Certido de Consulta de	24050814000973600002105507814



	Renajud Negativa	
Certido	Certido	24050918580713300002105839958
Inscriso SERASAJUD	Comprovante (Outros)	24050919030953900002105840118
Petio intercorrente	Petio intercorrente	24051011131659300002105918673
Habilitao nos autos	Procurao/Habilit ao	24051310381548700002106162348
Manifestao	Manifestao	24051310403382100002106162888
Deciso	Deciso	24061012295888300002110774280
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	24061012295888300002110774280
Intimao PRF	Intimao PRF	24061012295888300002110774280
Parecer	Parecer	24061116473347500002111111228
Petio - Emissao de Certido de Objeto e P	Petio - Emissao de Certido de Objeto e P	26052918283068200002176099578





Número: **0002663-05.2016.4.01.4200**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível da SJRR**

Última distribuição : **27/05/2016**

Valor da causa: **R\$ 719.660,09**

Processo referência: **0002663-05.2016.4.01.4200**

Assuntos: **Improbidade Administrativa**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (EXEQUENTE)				
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)				
PAULO FRANCISCO DA SILVA (EXECUTADO)			SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES registrado(a) civilmente como SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES (ADVOGADO)	
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2260713857	29/05/2026 18:29	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seo Judiciária de Roraima
1 Vara Federal Cível da SJRR

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 1 Vara Federal Cível da SJRR, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 0002663-05.2016.4.01.4200

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ASSUNTO(S): IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

POLO ATIVO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (CNPJ: 26.989.715/0001-02), UNIO FEDERAL (CNPJ: 00.394.411/0001-09) e CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (CNPJ: 00.360.305/0001-04)

POLO PASSIVO: PAULO FRANCISCO DA SILVA (CPF: 199.800.002-87)

ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO: SHISKA PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES - RR1029-A

VALOR DA CAUSA: R\$719.660,09

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procurao:

Id: 2019488149

Data juntada: 02/02/2024

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24020203034069700001998705332>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[Civ] Minutar Deciso - Gabinete (1 Vara Federal Cível da SJRR/Juiz Federal Titular)



Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 29 de maio de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), **"os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais"**. Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que **"Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."*

*Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.*

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petio Inicial	Petio inicial	21082011524947000000688350166
Volume	Volume	21082012020185400000688354164
Despacho Suspenso 1320-1321	Despacho (anexo)	21082012020198900000688352182
Documentos Diversos 1269-1319	Documentos Diversos Migrao	21082012020213800000688352184
Acrdo 1267-1268	Ato judicial de instncia superior	21082012020235400000688352187
Documentos diversos 1234-1266	Documentos Diversos Migrao	21082012020250400000688352225
Acrdo 1231-1233	Ato judicial de instncia superior	21082012020296200000688350199
Documentos diversos 1217-1230	Documentos Diversos Migrao	21082012020308200000688350218
Vol VI fls. 1001 -1216	Volume	21082012020327300000688344307
Vol V fls. 798 -1000	Volume	21082012020378800000688361655



Documentos diversos 698-797	Documentos Diversos Migrado	21082012020427400000688366178
Sentena 695-697	Sentena (anexo)	21082012020457800000688291199
Documentos diversos 657-694	Documentos Diversos Migrado	21082012020469300000688291263
Sentena 645-656	Sentena (anexo)	21082012020512200000688291266
Documentos diversos 599-644	Documentos Diversos Migrado	21082012020539100000688370658
Vol III fls. 401-598	Volume	21082012020568700000688354246
Vol II fls. 201-400	Volume	21082012020616900000688354273
Vol I fls. 02-200	Volume	21082012020662200000688354276
Certido de processo migrado	Certido de processo migrado	21082012022426700000688370714
Intimao - Usurio do Sistema	Intimao - Usurio do Sistema	21082013313245900000688606151
Intimao - Usurio do Sistema	Intimao - Usurio do Sistema	21082013313327600000688606152
Parecer	Parecer	21090312491470400000710900650
Despacho	Despacho	22051517325325100001042173522
Certido	Certido	22051517325550200001070124469
Certido	Certido	22051615473289400001072092446
Volume	Volume	22051709382156200001073492439
Vol. 1	Volume	22051709382168000001073492447
Vol. 2	Volume	22051709382246000001073492451
Vol. 3	Volume	22051709382318500001073492458
Vol. 4	Volume	22051709382401100001073492464
Vol. 5	Volume	22051709382469500001073492474
Vol. 6	Volume	22051709382538100001073512929
Vol. 7	Volume	22051709382605400001073512933
Intimao	Intimao	22051709515204000001073561446
Intimao	Intimao	22051709515216300001073561447
Parecer	Parecer	22052312202696500001085687932
Certido	Certido	23041414533763600001559601532
Despacho	Despacho	23033011045324700001539981569
Certido	Certido	23053010590712500001627785570
0002524-39.2005.4.01.4200 anexo001	Apenso	23053011001753200001627785578
0002524-39.2005.4.01.4200 anexo002	Apenso	23053011002255500001627799032
0002524-39.2005.4.01.4200 anexo003	Apenso	23053011002731200001627799034
0002524-39.2005.4.01.4200 anexo004	Apenso	23053011003239400001627799036
0002524-39.2005.4.01.4200 anexo005	Apenso	23053011003774700001627799042
0002524-39.2005.4.01.4200 anexo006	Apenso	23053011004263100001627799045



Intimao Ministério Pblico	Intimao Ministério Pblico	23053011041450700001627799070
Parecer	Parecer	23061921281249200001656975650
Despacho	Despacho	23120911445059900001935145867
Impugnao	Impugnao	24020203024825700001998705331
procuracao - paulo francisco da silva	Procurao	24020203034069700001998705332
Despacho	Despacho	24020612061348500002004123349
Certido	Certido	24020620220153800002005334829
Parecer	Parecer	24020916534022200002011304831
Despacho	Despacho	24041810293062100002101992785
Documentos Diversos	Documentos Diversos	24062715512027800002114065655
comprovante Paulo Francisco (1)	Outras peas	24062715514719800002114065924
Cadastro Nacional de Condenados por Atos de Improbidade Administrativa.	Certido	24062717311693600002114100860
Despacho	Despacho	24093011101655900002129748933
Despacho	Despacho	24093011101655900002129748933
Certido de Intimao	Certido de Intimao	24093011101843200002129922472
Intimao	Intimao	24093011101655900002129748933
Manifestao	Manifestao	24093013255049000002129970952
Petio intercorrente	Petio intercorrente	24101613584865300002132884784
Petio intercorrente	Petio intercorrente	24101613584884700002132884786
Manifestao	Manifestao	24102112301308900002133629584
Deciso	Deciso	25073118270056200000044395784
Deciso	Deciso	25073118270056200000044395784
Certido de Intimao	Certido de Intimao	25073118270386100000044583410
Embargos de declarao	Embargos de declarao	25081216062123100000047052026
Intimao	Intimao	25082510400372400000049969998
Intimao	Intimao	25082510400527700000049970013
Manifestao	Manifestao	25082610394586500000050306934
Contrarrazes	Contrarrazes	25120815475094400000075739991
Deciso	Deciso	26012810440571100002150394320
Deciso	Deciso	26012810440571100002150394320
Certido de Intimao	Certido de Intimao	26012814063640200002150458254
Petio intercorrente	Petio intercorrente	26012817151912200002150538576
P_PETIO (OUTRAS)_3085231187 EM 03/02/2026 17:53:53	Petio intercorrente	26020317535741800002151679951
INFODIP cancelamento	Documentos Diversos	26021912505041000002154415743
Manifestao	Manifestao	26022417580774900002155485780
Petio - Emissor de Certido de Objeto e P	Petio - Emissor de Certido de	26052918293063200002176099762



	Objeto e P	
--	------------	--

